

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 1 de 5
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-16-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1368	
EDUCANDARIO GETULIO VARGAS CNPJ: 03.224.599/0001-35 • NELLY MAKSOUD RAHE • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**		
ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000 CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.142.111,79
	Contrapartida:	R\$ 0,00

LEI AUTORIZATIVA

PORTARIA MEC/MF Nº 14 , DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 4211 0 • CONTA: 26154 8

TÍTULO DO PLANO DE TRABALHO

EDUCAÇÃO INFANTIL-SEMED

VIGÊNCIA

02-01-2025 a 31-12-2025

OBJETO

Parceria/ Tranferencia Voluntária , para atendimento a programas, projetos, ações e às despesas à realizar pela OSC no atendimento educacional a Creche em tempo integral com 60 crianças e Pre Escola em tempo integral com 57 cianças totalizando 117 crianças.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

As atividades a realizar na Educação Infantil do Educandário são no total 117 crianças assistidas que recebem atendimento integral: alimentação, saúde, educação, esporte,. A nossa prática educativa é que venham garantir a articulação do trabalho pedagógico e a realidade sociocultural das crianças. As áreas do conhecimento serão integradas, respeitando o nível de desenvolvimento de cada criança. Inspirado nos ideais de liberdade e solidariedade humana, com plena observância aos princípios legais, tem a filosofia fundamentada nos princípios da Educação Nacional.

Todo o nosso trabalho é desenvolvido com muita responsabilidade através de múltiplas atividades e com equipe técnica especializada. A nossa missão é a Prevenção, Proteção e Promoção das crianças, qualificando suas vidas para futuros cidadãos conscientes e responsáveis, sendo assim caminhando para um futuro melhor. As nossas finalidades básicas são: Desenvolver uma proposta educativa onde o educando seja valorizado como ser humano que necessita de compreensão, respeito e afeição; inspirar no educando o respeito à dignidade e à liberdade fundamental de cada ser humano; desenvolver um processo educativo alicerçado no próprio educando, no seu modo de perceber o mundo, nas suas relações com o meio, nas formas como se comunica, em suas descobertas.

CONTRAPARTIDA

Não se Aplica

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O Educandário Getúlio Vargas, foi fundado em 31 de Outubro de 1943, em Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul. Seu objetivo primeiro foi o de dar abrigo aos filhos de pais portadores do Mal de Hansen, e com o controle profilático e social da doença no País, a Entidade passou a atender filhos de pais em situação de extrema vulnerabilidade e em situação de risco social. Atualmente realizamos um Serviço com atendimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco social, em duas modalidades: a Educação Infantil (em regime integral) e o Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 á 15 anos. Todos os assistidos receberão atendimento social, nutricional, fonoaudiólogo, psicológico, os quais serão ofertados pela Entidade, e quando necessário, encaminhados ao posto de saúde do bairro Coronel Antonino, que é o mais próximo da Entidade. O atendimento psico social realizará diariamente ás crianças e adolescentes e também ás famílias, quando necessário, mais sempre atentos as necessidades de cada aluno.

A **Educação Infantil** é considerada uma das mais importantes etapas da formação das crianças, pois é onde elas começam a existir fora do

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 2 de 5
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-16-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1368	
EDUCANDARIO GETULIO VARGAS CNPJ: 03.224.599/0001-35 • NELLY MAKSOUD RAHE • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**		
ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000 CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.142.111,79
	Contrapartida:	R\$ 0,00

convívio familiar, o que envolve lidar com diferenças, o desenvolvimento da personalidade e da autonomia a criação de laços de amizade e as descobertas em diferentes áreas do conhecimento. Ela funciona como uma base para as demais etapas da educação formal, e o correto aproveitamento desta etapa permite que os pequenos cresçam com mais autonomia e tenham mais sucesso em sua vida escolar e individual. Seu principal objetivo é promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, além de fomentar a exploração, as descobertas e a experimentação. É nesta fase também que as crianças começam a interagir com pessoas de fora do seu círculo familiar e comunitário, principalmente através da realização de jogos e atividades que envolvem a ludicidade.

OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege a presente parceria, são responsabilidades da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

- I - promover o repasse dos recursos financeiros obedecendo ao Cronograma de Desembolso constante do plano de trabalho e acompanhar a execução da parceria, zelando pelo cumprimento do disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis;
 - II - prestar o apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto do Termo em toda a sua extensão;
 - III - monitorar e avaliar a execução do objeto deste Termo, por meio de análise das informações relacionadas ao processamento da parceria constante na plataforma eletrônica, diligências e visitas *in loco*, quando necessário, zelando pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;
 - IV - notificar à OSC quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal, fixando o prazo previsto na legislação para saneamento ou apresentação de esclarecimentos e informações;
 - V - proceder à análise dos relatórios e prestação de contas na forma prevista na legislação;
 - VI - receber, propor, analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de alteração do termo ou plano de trabalho, prorrogações e outras medidas condicionadas à concordância da administração municipal;
 - VII - adotar as medidas previstas na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, quando necessário, para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população e a continuidade da execução do objeto da parceria, podendo assumir ou transferir à terceiro a execução do objeto, de modo a evitar a descontinuidade;
 - VIII - exercer a atividade normativa, de controle e fiscalização sobre a execução da parceria, informando à OSC os atos normativos e orientações da Administração Pública que interessem à execução do presente termo;
 - IX - aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos e instaurar Tomada de Contas Especial, quando for o caso, observada a possibilidade de celebração de ajustamento de conduta, conforme o interesse público presente;
 - X - realizar, sempre que possível, nas parcerias com vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.
- 3.1 -** No monitoramento e na avaliação da Parceria, a Administração Pública adotará os procedimentos que se fizerem necessários para o adequado acompanhamento da execução do objeto e do alcance dos resultados, oportunizando-se à OSC sua participação e colaboração nesta atividade, conforme regras e prazos previstos na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e demais legislações pertinentes e atos normativos aplicáveis.

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED		PÁG: 3 de 5
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-16-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1368		
EDUCANDARIO GETULIO VARGAS CNPJ: 03.224.599/0001-35 • NELLY MAKSOUD RAHE • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**			
ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000 CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com			
Modalidade: Dispensa		Valor:	R\$ 1.142.111,79
		Contrapartida:	R\$ 0,00

3.2 - Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA realize visita técnica *in loco* para subsidiar o monitoramento da parceria, deverá notificar a OSC com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis em relação à data da visita.

3.3 - Quando houver visita técnica *in loco*, o resultado será circunstanciado em relatório e será registrado, se necessário, em plataforma própria, com posterior envio à OSC para conhecimento, esclarecimentos e providências, o que poderá ensejar a sua revisão, à critério do órgão ou da entidade da administração pública.

3.4 - A realização de vistoria técnica *in loco* não substitui ações de fiscalização e auditoria à realizar por parte da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA acordante, dos órgãos de controle interno e pelo Tribunal de Contas do Estado.

OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO

DAS OBRIGAÇÕES DA OSC: Para viabilizar o objeto deste instrumento, além das obrigações presentes na legislação que rege o presente instrumento, são responsabilidades da OSC:

I - executar o objeto da parceria de acordo com o Plano de Trabalho, observado o disposto neste instrumento, na Lei n. 13.019/2014, no Decreto n. 15.969/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, zelando pela qualidade das ações e serviços, busca pela eficiência, eficácia e efetividade social;

II - garantir o cumprimento da contrapartida em valores, bens e serviços, em conformidade com o plano de trabalho, caso previsto;

III - manter e movimentar os recursos financeiros repassados através do presente termo, ou provenientes de resultados de aplicação do recurso principal, na conta bancária indicada no instrumento, aplicando-os, em estrita conformidade com o plano de trabalho;

IV - apresentar os relatórios previstos na Lei n. 13.019/2014 e Decreto n. 15.969/2024, observada a forma e prazos aplicáveis;

V - responsabilizar-se, exclusivamente, pelo eventual pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto da parceria;

VI - responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro necessário ao cumprimento dos seus compromissos na execução do objeto da parceria;

VII - providenciar, quando for o caso, licenças e aprovações de projetos e demais autorizações necessárias junto a órgão municipal, estadual ou federal e concessionárias de serviços públicos, nos termos da legislação pertinente;

VIII - permitir o livre acesso dos agentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à execução da parceria, bem como aos locais de execução do seu objeto;

IX - quando a parceria prever a aquisição de bens ou materiais com recursos transferidos pela administração pública, estes deverão ser utilizados e aplicados em conformidade com o objeto da parceria, garantindo a OSC a adequada guarda e manutenção, comunicando imediatamente qualquer dano e arcando com todos os custos relativos aos mesmos, desde a aquisição até a vigência final do termo;

X - os materiais ou bens que venham a ser adquiridos com recursos repassados pela administração pública somente poderão ser movimentados para fora da área inicialmente destinada à sua instalação ou utilização mediante expressa autorização, contendo prévio controle patrimonial, sendo que, em caso de furto, apropriação indébita ou roubo, deverá a OSC levar o fato ao conhecimento da autoridade policial competente, através de procedimento regular de registro de ocorrência, comunicando posteriormente a administração pública do fato;

XI - manter, durante a execução da parceria, os requisitos e condições exigidos para celebração, em especial os contidos nos artigos 33 e 34 da Lei n. 13.019/2014;

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 4 de 5
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-16-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1368	
EDUCANDARIO GETULIO VARGAS CNPJ: 03.224.599/0001-35 • NELLY MAKSOD RAHE • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**		
ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000 CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.142.111,79
	Contrapartida:	R\$ 0,00

XII - por ocasião do encerramento da parceria, deverá a OSC restituir à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas de aplicações financeiras, caso existentes;

XIII - observar, nas compras e contratações de bens e serviços e na realização de despesas e pagamentos com recursos transferidos pela Administração Pública, os procedimentos estabelecidos no Decreto n. 15.969/2024;

XIV - incluir e manter atualizadas as informações na plataforma eletrônica, informando a Administração Pública de qualquer alteração estatutária ou de situação cadastral que venha a ocorrer;

XV - divulgar na internet e em locais visíveis da sede social e estabelecimentos em que exerça suas ações a presente parceria, na forma do artigo 11 da Lei n. 13.019/2014;

XVI - submeter à Administração Pública proposta de alteração ao Plano de Trabalho ou ao presente termo, nos casos estabelecidos pelo Decreto n. 15.969/2024;

XVII - caso admitida a atuação em rede no procedimento de seleção, será mantida a integral responsabilidade da OSC celebrante do Termo.

METAS DA PARCERIA			
DESEMBOLSO FINANCEIRO			
CÓDIGO/FONTE			PROGRAMÁTICA
1 540 0000 00 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERENCIA DE IMPOSTOS (DEMAIS APLICACOES)			0909F 12 365 2 2019
TIPO	FICHA	NATUREZA DE DESPESAS	VALOR
FEDERAL	1 540 000 00	C: 33504308 - PARCELA I: 44504299 - PARCELA	R\$ 1.142.111,79
CONTA BANCÁRIA: BANCO DO BRASIL S.A. • AGÊNCIA: 2576 3 • CONTA: 000.000.120.235 9			
PARCELA	MÊS/ANO	VALOR DA PARCELA	
1	02-2025	R\$ 142.763,97	
2	03-2025	R\$ 142.763,97	
3	04-2025	R\$ 142.763,97	
4	05-2025	R\$ 142.763,97	
5	06-2025	R\$ 142.763,97	
6	07-2025	R\$ 142.763,98	
7	08-2025	R\$ 142.763,98	
8	09-2025	R\$ 142.763,98	
TOTAL PARCELAS:		R\$ 1.142.111,79	
PLANEJAMENTO FINANCEIRO • SINTÉTICO			

	CAMPO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO - SEMED	PÁG: 5 de 5
	TERMO DE COLABORAÇÃO TC-16-S-SEMED/2025 • PLANO DE TRABALHO Nº 1368	
EDUCANDARIO GETULIO VARGAS CNPJ: 03.224.599/0001-35 • NELLY MAKSUD RAHE • PRESIDENTE • CPF: ***.794.331-**		
ENDEREÇO: AV CEL ANTONINO 1200 • CRUZEIRO • CAMPO GRANDE/MS • CEP: 79022000 CONTATO: (67)-99114-9167 educandarioms@gmail.com		
Modalidade: Dispensa	Valor:	R\$ 1.142.111,79
	Contrapartida:	R\$ 0,00

SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	R\$ 1.142.111,79
...	R\$ 1.142.111,79

PLANEJAMENTO FINANCEIRO • ANALÍTICO	
SUBVENÇÕES SOCIAIS/PESSOAL (FOLHA DE PAGAMENTO)	
PAGAMENTO DE PESSOAL	
PARCELA	VALOR DA PARCELA
1	R\$ 142.763,97
2	R\$ 142.763,97
3	R\$ 142.763,97
4	R\$ 142.763,97
5	R\$ 142.763,97
6	R\$ 142.763,98
7	R\$ 142.763,98
8	R\$ 142.763,98
TOTAL PARCELAS:	R\$ 1.142.111,79
TOTAL GERAL: R\$ 1.142.111,79	



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://mrosc.campogrande.ms.gov.br/consulta/arquivos_assinados/chave/cd6b265f4c64c981350ca3adf2208372